

Estudo Técnico Preliminar 53/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23520..008734/2024-49

2. Descrição da necessidade

A Comissão de Planejamento da Contratação designada pela PORTARIA PROAD /UFOB n° 121, de 11 de setembro de 2024, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) da presente contratação, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, em conformidade com o disposto no artigo 24 da IN Seges/MPDG n° 5/2017.

Os Estudos Técnicos Preliminares têm como objetivo promover a discussão em relação a uma necessidade existente com vistas a encontrar a solução mais adequada às necessidades da administração, e demais variáveis envolvidas, tais como: o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado.

A terceirização do serviço de motorista citado neste estudo visa atender as necessidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) e encontra respaldo no Decreto n.º 9.507/2018, o que é corroborado pela inexistência de quantitativo de mão de obra específica para este(s) serviço(s) no quadro permanente desta instituição de ensino, conforme Lei n.º 9.632/98 e o Decreto n° 9.262/2018, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Da mesma forma, a contratação vincula-se aos preceitos da IN n° 05/2017 - SEGES/MPDG.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do edital”. Desta forma, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração.

A realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetiva a adoção da solução mais conveniente e eficiente sobre o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, porquanto toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitada ao enfoque de custo-benefício, delineado pelo princípio da economicidade.

A contratação do serviço em estudo caracteriza-se como de caráter contínuo e atende os preceitos estabelecidos pelo TCU quando este afirma que, o que determina esta necessidade de continuidade é "sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12 /02/2008.)

Sendo assim, a contratação do serviço de motorista é indispensável à UFOB em virtude da frequente necessidade de deslocamento de servidores e estudantes no exercício de suas atividades, sejam elas administrativas ou acadêmicas.

Ademais, acrescenta-se que o serviço demandado é considerado "comum", pois enquadra-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, isto é, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio Operacional	Jonathan Thomaz Magueta
Núcleo de Apoio Operacional	Joselito Pereira de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com o intuito de resguardar a Administração pública e de selecionar empresas capazes de prestar um serviço satisfatório, será solicitado aos interessados para atenderem às exigências constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastrados e habilitados no SICAF e no COMPRASNET por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, constituindo condição necessária para obter acesso e participação no Pregão Eletrônico.

Considerando que o serviço em questão tem natureza continuada, será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1 Requisitos gerais

4.1.1 A solução a ser escolhida deve atender, sempre que possível, aos seguintes requisitos:

1. Entregar serviço com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional;

2. Contribuir para o respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais pelo cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias em relação aos profissionais envolvidos na produção dos materiais.
3. Observar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais e a origem legal dos insumos necessários à prestação dos serviços.
4. Atender normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais disponibilizados durante a execução dos serviços, conforme for o caso.
5. Cumprir obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

4.1.2 Será solicitado como comprovação de habilitação técnica a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível nos moldes da legislação vigente.

4.1.3 Deverá ser observada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho vigente celebrada entre o SINFRETE-BA – Sindicato das Empresas de Transporte de Fretamento e Turismo do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ do M.F. sob nº 32.646.721/0001-60, com Registro Sindical sob nº 000.003.388/05493-4 e o SINDFRETUR – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Locadoras, Fretamento e Turismo do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ do M.F. sob nº 18.929.015/0001-02.

4.2 Requisitos quanto à sustentabilidade

4.2.2.1

Visando a efetiva aplicação dos parâmetros de responsabilidade ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios, alinhados ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 14.133/2021, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia geral da União e demais normativos correlatos, quando da contratação de serviços, a instituição poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. garantir que os materiais utilizados na prestação dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. garantir que os materiais utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- c. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, enfatizando aos colaboradores a consciência de hábitos sustentáveis, como apagar as luzes ao sair do ambiente, uso racional de água, equipamentos de ar condicionado, redução de número de impressões em papel, correta disposição de resíduos a ser descartado, e outros;
- d. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- e. Zelar pelo patrimônio material (construções, lugares, obras de arte, objetos e documentos);
- f. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- g. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h. desenvolver ou adotar práticas de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - 1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - 2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - 3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.2.2 O Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal da Bahia está em fase final de elaboração, motivo pelo qual não é citado como requisito obrigatório para essa contratação.

4.2.3 Ademais, o aspecto ambiental não deve ser condição de habilitação do certame, mas sim, observado na correta e motivada especificação do objeto, sendo que tais critérios devem se harmonizar com o objeto licitado e não devem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa nem restringir o caráter competitivo do certame.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Condutas vedadas à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

4.5 Locais de prestação dos serviços

LOCAL	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-021, Barreiras, Bahia.
CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Campus Reitor Edgard Santos, Rua da Prainha, 1326, Bairro Morada Nobre, CEP 47810-047, Barreiras, Bahia.
C E N T R O MULTIDISCIPLINAR DA BARRA - CMB	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Avenida 23 de agosto, 860, Bairro Assunção, CEP: 47100-000, Barra, Bahia.
C E N T R O MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA - CMBJL	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Avenida Manoel Novaes, 1064, Bairro Centro, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa, Bahia.
C E N T R O MULTIDISCIPLINAR DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - CMLEM	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Rua Itabuna, 1278, Bairro Santa Cruz, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães, Bahia.
C E N T R O MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - CMSMV	Universidade Federal do Oeste da Bahia, Praça Argemiro Filardi, s/n, Bairro Sambaíba, CEP 47640-000, Santa Maria da Vitória, Bahia.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para atendimento das necessidades da UFOB, são percebidas as seguintes opções:

1. Contratação direta de cargos públicos para a execução de serviços de apoio administrativo

A terceirização dos referidos serviços pode ser entendida como uma técnica de gestão administrativa, já que as atividades não essenciais do órgão são transferidas para uma empresa especializada na prestação dos serviços, uma vez que, a Administração Pública Federal extinguiu os cargos públicos que poderão ser objeto de execução indireta. Esta estratégia é realizada, dentre outros motivos, para impedir o crescimento descomunal da máquina administrativa, bem como em razão da busca pela eficiência e especialização de suas atividades finalísticas.

2. Contratação de serviços por execução indireta por tarefa

Considerando que o serviço é de natureza continuada, o que não torna viável a contratação de serviços por tarefa, uma vez que as atividades necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e cumpridas com presteza. Portanto, não seria economicamente viável para a contratada alternar seus empregados nas dependências da unidade de forma a não caracterizar contratação com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

3. Contratação de serviços com mão de obra exclusiva

A contratação de serviços de motorista com mão de obra exclusiva é de natureza comum com muitas opções no mercado e de recorrente contratação pelos órgãos públicos e não está descrita no rol de atividades vedadas à execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Decreto nº. 9.507/18).

No mercado existe uma grande quantidade de empresas do ramo dos serviços demandados de modo a atender às necessidades institucionais em sua plenitude. A solução permite a eficiência da logística de transporte da instituição, considerando que a mão de obra está à disposição de forma exclusiva.

5.2 Análise e escolha da solução

Após análise do mercado atual, no que tange ao serviço de motorista, evidencia-se que este deve ser gerido por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais terceirizados com dedicação exclusiva, visto que o serviço está no rol de atividades meio para a administração pública. Logo, não é possível a realização de concurso público para suprir a demanda, como também não há a possibilidade da contratação direta, por impedimentos legais. Entende-se que este modelo se adequa a nossa instituição.

Merece atenção o fato de que a UFOB possui veículos institucionais e o contrato atual é de fornecimento de mão de obra exclusiva. A principal vantagem é o melhor planejamento e distribuição interna das viagens. Além disso, também poderemos fazer uso da frota já existente e ainda não depreciada, resultando em economia dos recursos públicos. A principal desvantagem é a possibilidade de períodos ociosos quando não houver viagens e riscos inerentes ao contrato de terceirizados.

A escolha da solução de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra vai ao encontro do disposto na IN 05/2017 e no Decreto nº 9.507/2018 e apresenta-se como melhor opção para a administração, tendo em vista a necessidade da realização de tais atividades diariamente.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida baseia-se na contratação de serviços de motoristas, devidamente habilitados, para dirigir os veículos oficiais e/ou a serviço da Universidade Federal do Oeste da Bahia, na forma de mão de obra exclusiva.

A Comissão de Planejamento da Contratação indica a adoção do Pregão Eletrônico para selecionar a futura Contratada, afastando o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando as peculiaridades dos serviços no que se refere às questões trabalhistas e locais de prestação de serviços, além de indicar a contratação integral dos postos previstos neste estudo.

Os serviços que compõem a solução não estão previstos em Catálogos Eletrônicos de Padronização gerenciados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e não se enquadram como bens de luxo, em observância ao art. 20 da Lei 14133/21 e Decreto nº 10818/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O atual contrato de motoristas terceirizados atende as seguintes unidades da UFOB: Centro Multidisciplinar de Barra, Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães, Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, Campus Reitor Edgard Santos e Administração Central, disponibilizando os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de motorista – Motorista I com função de Motorista de Veículo Leve, CNH categoria B.	POSTO	6
2	Prestação de serviço de motorista – Motorista II com função de Motorista de Veículo Leve, caminhões e micro-ônibus, CNH categoria D.	POSTO	4

3	Prestação de serviço de motorista – Motorista III com função de Motorista Administrativo de Veículo Leve, micro-ônibus e ônibus acima de 32 passageiros, CNH categoria D.	POSTO	5
4	Prestação de serviços de motorista – Diárias em serviço fora da sede do posto de trabalho.	DIÁRIA	800
5	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista I, quando for o caso.	HORA	600
6	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista II, quando for o caso.	HORA	600
7	Prestação de serviços de motorista – Horas extras de 100% a serem pagas ao Motorista III, quando for o caso.	HORA	1200
8	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista I, quando for o caso.	HORA	180
9	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista II, quando for o caso.	HORA	180
10	Prestação de serviços de motorista – Adicional noturno a ser pago ao Motorista III, quando for o caso.	HORA	360

Fonte: Processo nº 23520.003411/2019-00 - Contrato nº 11/2019 (https://sig.ufob.edu.br/public/jsp/processo_detalhado.jsf?id=34820)

Esse quantitativo *ainda* consegue atender as demandas acadêmicas e administrativas da Universidade, porém, já é comum termos que realizar remanejamento de demandas, principalmente nos *Campi* fora da sede, por insuficiência de motoristas.

Outrossim, tendo em vista o aumento das demandas administrativas e acadêmicas e, o crescimento e ampliação da Universidade como um todo, por exemplo, a construção

de unidades próprias dos *campi* fora de sede, como o Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa e no Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães, há a necessidade de ampliação no quadro de motoristas, elevando a estimativa para o contrato em questão a um total de 31 motoristas, como segue na planilha abaixo.

Merece destaque também o fato de que a ideia da instituição é utilizar a vigência máxima legal da contratação, isto é, 10 (dez) anos, sem precisar recorrer ao instituto do aditamento contratual.

Os itens deslocamentos em serviço fora da sede do posto de trabalho e horas extras foram estimados levando em consideração a utilização no contrato atual e a mesma metodologia para estimativa da quantidade de postos exposta no parágrafo anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de motorista nível 1 (veículos leves, caminhões e micro-ônibus). CNH D, com salário equivalente na Convenção Coletiva SINATRA / SINFRETE / STTROBA 2024	Posto	17
2	Prestação de serviços de motorista nível 2 (veículos leves, caminhões, micro-ônibus e ônibus, acima de 32 passageiros). CNH D, com salário equivalente na Convenção Coletiva SINATRA / SINFRETE / STTROBA 2024	Posto	14
3	Prestação de serviços de motorista - Deslocamentos em serviço fora da sede do posto de trabalho	Deslocamentos	1200
4	Prestação de serviços de motorista - Horas extras de 100% a serem pagas ao motorista nível 1, quando for o caso	Hora	1200
5	Prestação de serviços de motorista - Horas extras de 100% a serem pagas ao motorista nível 2, quando for o caso	Hora	1800

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.136.902,84

No objeto atual, a Equipe de Planejamento elaborou uma planilha de formação de preços, conforme orienta a Instrução Normativa de nº 05 de 26 de maio 2017, do MPOG, utilizando os valores de salário, vale alimentação entre outros valores que compõem a remuneração da categoria, conforme respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (Sindicato das Empresas de Transporte de Fretamento e Turismo do Estado

da Bahia – SINFRETE – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Locadoras, Fretamento e Turismo do Estado da Bahia – SINDFRETUR), bem como foram utilizados os percentuais previstos em dispositivos legais para rubricas como FGTS, ISS e outros (ANEXO III).

Para a estimativa da rubrica referente aos uniformes da categoria, foi realizada pesquisa de preço conforme orienta a IN 65/2021, priorizando a pesquisa a partir de contratações similares de outros entes da Administração Pública (ANEXO II).

Vale destacar que a Convenção Coletiva de Trabalho não especifica qual o valor do salário de motorista, porém, a Convenção de 2019/2020 (número de registro no MTE - BA000380/2020) esclarece qual é esse valor, e as demais Convenções determinaram os percentuais de ajustes. Com isso, foi possível definir o valor atual do salário de motorista, conforme tabela abaixo:

CONVENÇÃO COLETIVA	2019/2020	2021/2022	2022/2023	2022/2023	2023/2024	2024/ 2025
CATEGORIA	AUMENTO DE 5,10%	AUMENTO DE 7,59%	AUMENTO DE 8%	AUMENTO DE 5%	AUMENTO DE 5%	AUMENTO DE 4%
MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$ 2.392,61	R\$ 2.574,21	R\$ 2.780,15	R\$ 2.919,16	R\$ 3.065,12	R\$ 2.559,20
MOTORISTA DE VAN E MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.920,87	R\$ 2.066,66	R\$ 2.231,99	R\$ 2.343,59	R\$ 2.460,77	R\$ 3.187,72
DATA DE REGISTRO NO MTE	16/09/2020	21/10/2021	16/09/2022	16/09/2022	21/09/2023	09/10/2024
VIGÊNCIA	MAIO19/ ABRIL20	MAIO21/ ABRIL22	MAIO22/ AGO22	SET22/ ABRIL23	MAIO23/ ABRIL24	MAIO24 /ABRIL25

Sendo assim, por meio da Planilha de Formação de Preços utilizando as rubricas constantes na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 SINFRETE-BA /SINDFRETUR a estimativa do valor da contratação é de:

G	R	I	U	T	P	E	M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. Anual	Valor Total

O							
1	1	Prestação de serviços de motorista nível 1 (veículos leves, caminhões e micro-ônibus). CNH D, com salário equivalente na Convenção Coletiva SINATRAN / SINFRETE / STTROBA 2024	Posto	17	R\$ 6.535,93	R\$78.431,16	R\$1.333.329,72
	2	Prestação de serviços de motorista nível 2 (veículos leves, caminhões, micro-ônibus e ônibus, acima de 32 passageiros). CNH D, com salário equivalente na Convenção Coletiva SINATRAN / SINFRETE / STTROBA 2024	Posto	14	R\$7.867,34	R\$94.408,08	R\$1.321.713,12
	3	Prestação de serviços de motorista - deslocamentos em serviço fora da sede do posto de trabalho	Deslocamento	1200	R\$321,78	R\$386.136,00	R\$386.136,00
	4	Prestação de serviços de motorista - Horas extras de 100% a serem pagas ao motorista nível 1, quando for o caso	Hora	1200	R\$27,81	R\$33.372,00	R\$33.372,00
	5	Prestação de serviços de motorista - Horas extras de 100% a serem pagas ao motorista nível 2, quando for o caso	Hora	1800	R\$34,64	R\$62.352,00	R\$62.352,00
	TOTAL						

Para o item 3 (deslocamento) os quantitativos informados na tabela são meramente exemplificativos, sendo utilizados de acordo com a necessidade do órgão. A previsão mensal de deslocamentos poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de deslocamento em serviço fora da sede do posto de trabalho dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida na vigência contratual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os serviços terceirizados a serem contratados não requerem um alto nível de especialização e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços elencados neste Estudo Preliminar, não sendo especializadas em apenas um tipo de serviço, mas sim na administração de recursos humanos e também na locação de mão de obra, e considerando que a gestão dos itens possuem interdependência, optou-se pelo agrupamento dos itens da contratação, tornando a contratação técnica, econômica e administrativamente viável, sobretudo, mais vantajosa para a Administração, no mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, previsto no Acórdão nº 1214/2013 – Plenário do TCU: *“no caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra”*.

Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A principal contratação correlata e/ou interdependente relacionada à prestação dos serviços de motoristas é a contratação de empresas que prestem serviços de abastecimento e manutenção nos veículos oficiais da UFOB, visto que para o desempenho das atividades dos profissionais terceirizados se dará por meio do uso de tais veículos. A UFOB já possui contrato para ambos os serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Atualmente, encontra-se vigente o primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o PDI 2019-2023. Em conformidade com o Ato Decisório CONSUNI/UFOB Nº 083, de 04 de abril, o prazo de vigência do PDI 2019-2023 foi prorrogado até a publicação do novo ciclo do PDI 2024-2028.

A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico do órgão, pois os itens demandados fornecem suporte às atividades acadêmicas desenvolvidas pela Universidade, tanto na graduação, quanto na pós-graduação, mesmo os itens que não estejam ligados diretamente às atividades de ensino, estão ligados às atividades administrativas que dão suporte a adequada execução da atividade finalística do órgão, a saber, ensino, pesquisa e extensão.

11.2 Plano de Contratações Anual

Os itens demandados encontram-se devidamente registrados no sistema PGC conforme DFD nº241/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Disponibilização de transporte institucional para o desempenho das atividades finalísticas da UFOB, ou seja, de ensino, pesquisa e extensão;
2. Permitir a gestão da logística dos veículos oficiais e/ou a serviço da UFOB, no cumprimento de atividades acadêmicas e administrativas;
3. Melhorar a prestação dos serviços públicos, com eficiência na gestão e economia dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de providências prévias para adequação do ambiente da organização para que a execução do objeto surta seus efeitos esperados, visto se tratar de um serviço essencial, contínuo e de natureza simples.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação objeto deste Estudo, a priori, não causará impactos ambientais, porém, a contratada deverá instruir seus funcionários sobre a importância das políticas de sustentabilidade, com atenção ao consumo consciente, aos direitos trabalhistas e proteção dos direitos humanos.

A prestação do serviço deverá ser pautada em boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição, uso racional de água, energia elétrica e insumos, adotando medidas para evitar o desperdício.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto da contratação é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades finalísticas da instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAN THOMAZ MAGUETA

Membro da comissão de contratação

JOSELITO PEREIRA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

KALESSON MARTINS DE ALENCAR

Membro da comissão de contratação

CLEBSON DE SOUZA BRANDAO BEZERRA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PP.pdf (3.89 MB)
- Anexo II - PESQUISA DE PREÇOS - UNIFORME - MOTORISTA.pdf (193.68 KB)
- Anexo III - CCT - 24-25.pdf (1.36 MB)
- Anexo IV - MR45_2024 - PP.pdf (51.58 KB)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3/2024 - PROAD (11.01.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/10/2024 16:13)

JAQUELINE FRITSCH

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.35)

Matrícula: ###837#1

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 28/10/2024 e o código de verificação: 7c100567ca